

CONGELAMENTO DE PENSÕES

QUAL A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL?

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, excepcionalmente, suspendeu o regime de atualização previsto na Lei n.º 52/2007, de 31 de agosto, e determinou o congelamento do valor nominal das pensões em 2011.

QUAL O VALOR DA PENSÃO EM 2011?

As prestações atribuídas pela CGA até 31 de dezembro de 2010, nomeadamente as pensões de aposentação, reforma, invalidez e sobrevivência, incluindo as atualizadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, mantêm em 2011 o valor de 2010.

As pensões, subsídios e complementos automaticamente atualizados por indexação à remuneração de trabalhadores no ativo, com exceção das pensões abrangidas pelo regime de congelamento do valor nominal, anteriormente referidas, ficam sujeitas à redução remuneratória estabelecida pela Lei do Orçamento do Estado para 2011.

Mantêm-se em 2011 os valores mínimos garantidos em 2010 às pensões de aposentação, reforma e invalidez e globais de sobrevivência (independentemente do seu regime de atualização) pagas pela CGA, em função do tempo de serviço considerado no respetivo cálculo, a que corresponde a seguinte tabela:

(Em euros)		
Tempo de serviço	Pensões de aposentação, reforma e invalidez	Pensões de sobrevivência (montante global)
De 5 até 12 anos	230,24	115,12
Mais de 12 e até 18 anos	239,99	120,00
Mais de 18 e até 24 anos	272,78	136,39
Mais de 24 e até 30 anos	305,25	152,62
Mais de 30 anos	404,44	202,22